



DECRETO Nº 5.245 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4611/2022, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 4.558,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.361.0104.2296	MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	990
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
27590000701	Identificação dos recursos provenientes do fundo de transporte e habitação – fethab - aplicação em t (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) R\$4.558,52

TOTAL R\$ 4.558,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.361.0104.2296	MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

FUNDAMENTAL

Cód. Red: 103

3.3.90.30.00.00 **Material de consumo**

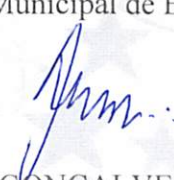
17590000701 Recursos vinculados a fundos (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) R\$4.558,52

TOTAL R\$ 4.558,52

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar publico de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 224751-0